**LEI Nº 1161 - DE 10 DE AGOSTO DE 1976.**

Dispõe sobre aquisição de terrenos a serem doados para a construção de um Centro Social Urbano em Dracena.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir de seus proprietários por desapropriação amigável ou judicial, os seguintes lotes de terreno, todos da planta do Patrimônio de Metrópole, Distrito da Sede, Deste município: 2, 8, 9, 10, 11, 12, 17 e 18 (dois, oito, nove, dez, onze, doze, dezessete e dezoito), da quadra nº 82 (oitenta e dois); 1 a 18 (um a dezoito) da quadra nº 90-A (noventa "A"); 1 a 18 (um a dezoito), da quadra nº 91 (noventa e um); 1 a 18 (um a dezoito) da quadra nº 96 (noventa e seis); 1 a 18 (um a dezoito) da quadra nº 107 (cento e sete); 1 a 18 (um a dezoito) da quadra nº 124 (cento e vinte e quatro) 1 a 5 (um a cinco) da quadra nº 132 (cento e trinta e dois), pela importância de Cr$ 64.487,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros).

**Parágrafo 1º** - O terreno referido neste artigo, forma um quadrilátero com a área total de 37.026,00m² (trinta e sete mil e vinte e seis decímetros quadrados).

**Parágrafo 2º** - O pagamento dos lotes a que se refere o presente artigo, será efetuado à vista mediante escritura pública de compra e venda.

**Artigo 2º** - Fica igualmente o Executivo autorizado a, ulteriormente à aquisição autorizada pelo Artigo 1º doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o terreno mencionado nesta lei, a fim de nele ser construído um CENTRO SOCIAL URBANO.

**Artigo 3º** - Para pagamento dos lotes referidos no Artigo 1º, serão utilizados os recursos da seguinte verba do orçamento vigente, suplementada se necessário, por Decreto do Prefeito: 01 - Órgão - Gabinete do Prefeito e Dependências - 10 - Un. Orç.: G A B I N E T E - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis - Desapropriação e aquisição de imóveis.

**LEI Nº 1161 - DE 10 DE AGOSTO DE 1976.**

**= fl. 02 =**

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 10 de agosto de 1976.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Procuradoria=

**CM n.º 37/1976**